



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº 670/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Herval/RS, Vereador Davi Ricardo Nobre dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas sanitárias vigentes,

### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais na Câmara de Vereadores de Herval, pelo período de 10 dias, de 12 a 21/01/2022.

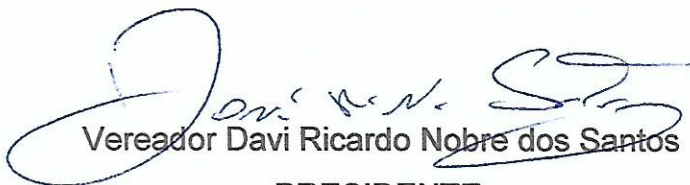
Parágrafo Único: A medida contida no caput deste artigo deve-se por motivo de contaminação pela COVID-19, e suspeita de contaminação, em servidores da Casa Legislativa.

Art. 2º - As dependências do prédio passarão por higienização antes do retorno das atividades presenciais.

Art. 3º - Nesse período os serviços serão prestados em home-office e os contatos poderão ser feitos através do e-mail: [camarasecretaria50@gmail.com](mailto:camarasecretaria50@gmail.com) e pelo watss 53 98429-0015.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Herval, 12 de janeiro de 2022

  
Vereador Davi Ricardo Nobre dos Santos  
PRESIDENTE